

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.822, de 29 de novembro de 1.988.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade para o exercício de 1.989"

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

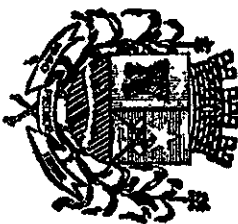
Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Piedade para o exercício de 1.989, estima e fixa a Despesa em CZ\$ 4.420.000,00 (quatro bilhões e quatrocentos e vinte milhões de cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com a seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		
<u>Receita Tributária</u>	CZ\$ 145.997.000,00	CZ\$ 4.315.000.000,00
Receita Patrimonial	CZ\$ 36.170.000,00	
Transferências Correntes	CZ\$ 4.075.830.000,00	
Outras Receitas Correntes	CZ\$ 57.003.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
<u>Operações de Crédito</u>	CZ\$ 80.000.000,00	CZ\$ 105.000.000,00
Alienação de Bens	CZ\$ 20.000.000,00	
Transferências de Capital	CZ\$ 5.000.000,00	
		CZ\$ 4.420.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresenta a seguinte desdobramento:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

- 01 - Legislativa
- 03 - Administração e Planejamento
- 08 - Educação e Cultura
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 11 - Indústria, Comércio e Serviços.
- 13 - Saúde e Saneamento
- 15 - Assistência e Previdência
- 16 - Transporte

TOTAL GERAL

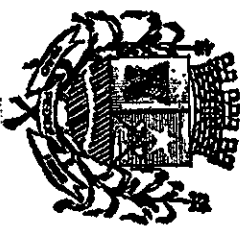
CZ\$	105.372.000,00
CZ\$	919.143.900,00
CZ\$	1.070.145.920,00
CZ\$	469.101.600,00
CZ\$	102.070.000,00
CZ\$	930.546.580,00
CZ\$	328.980.000,00
CZ\$	494.640.000,00
CZ\$	4.420.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

- 01 - Processo Legislativo
- 07 - Administração
- 08 - Administração Financeira
- 42 - Ensino de Primeiro Grau
- 45 - Ensino Supletivo
- 46 - Educação Física e Desportos
- 47 - Assistência e Educandos
- 49 - Educação Especial
- 58 - Urbanismo
- 60 - Serviços de Utilidade Pública
- 62 - Indústria
- 63 - Comércio
- 75 - Saúde
- 76 - Saneamento
- 81 - Assistência
- 82 - Previdência
- 84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
- 88 - Transporte Rodoviário

TOTAL GERAL

CZ\$	105.372.000,00
CZ\$	625.241.000,00
CZ\$	293.902.900,00
CZ\$	965.213.920,00
CZ\$	9.771.000,00
CZ\$	28.800.000,00
CZ\$	53.582.000,00
CZ\$	12.779.000,00
CZ\$	155.900.000,00
CZ\$	313.201.600,00
CZ\$	25.838.000,00
CZ\$	76.232.000,00
CZ\$	927.186.580,00
CZ\$	3.360.000,00
CZ\$	171.596.000,00
CZ\$	133.384.000,00
CZ\$	24.000.000,00
CZ\$	494.640.000,00
CZ\$	4.420.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Prça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

3 - POR CATEGORIA ECONOMICA

**Despesas Correntes
Despesas de Capital**

CZ\$ 4.315.000.000,00
CZ\$ 105.000.000,00
CZ\$ 4.420.000.000,00

TOTAL GERAL

4 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1 - Câmara Municipal

PODER EXECUTIVO

CZ\$ 105.372.000,00
CZ\$ 4.314.628.000,00
CZ\$ 4.420.000.000,00

TOTAL GERAL

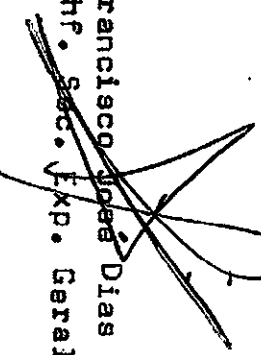
Artigo 48 - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, assim como:

- a) Transpor recursos de uma dotação orçamentária para outra, sem que ocorra alteração no valor do orçamento da despesa autorizada.
- b) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional número 1/69.
- c) Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 78, da lei número 4.320/64.

Artigo 58 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 29 de novembro de 1.988.


Astur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.